



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 709/PMC/GP/2022

Colniza-MT, 25 de outubro de 2022.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
OSEIA PEREIRA GUEDES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar as seguintes Leis nº 1.047, 1.048, 1.049 e 1.050 do ano de 2022, sancionada e publicada, para conhecimento e arquivamento nesta casa de leis.

Aproveitamos o ensejo para enviar os sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR TERMO DE
FOMENTO COM A LIGA
ESTADUAL DE
MOTOCICLISMO E
AUTOMOBILISMO DE MATO
GROSSO - LEMAMT, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento para a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede administrativa na Avenida JK, n. 1269N – Bairro Área de Esporte - Município de Juína-MT, destinados à realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Velocross em Colniza nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.

Art. 2º - O repasse financeiro que trata esta Lei será de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), e será transferido para a entidade civil favorecida em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. O prazo de vigência do termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Art. 3º. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse do recurso financeiro previsto no caput do artigo 2º desta Lei, para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Velocross em Colniza, que se realizará nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Dotação: 14.001.27.812.0008.2048-335041000000

Fonte: 1.1.500.0

ml



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 962/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Colniza no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;
- c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da entidade beneficiada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 18 de outubro de 2022.


MILTON DE SOUZA AMORIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 1.047, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

SUMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a repassar recursos financeiros, mediante a celebração de Termo de Fomento para a LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.299/0001-37, com sede administrativa na Avenida JK, n. 1269N – Bairro Área de Esporte - Município de Juína-MT, destinados à realização da Etapa Final do Campeonato Estadual de Velocross em Colniza nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.

Art. 2º - O repasse financeiro que trata esta Lei será de R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), e será transferido para a entidade civil favorecida em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias da assinatura do Termo de Fomento.

Parágrafo único. O prazo de vigência do termo de fomento será de 60 (sessenta) dias, contados de sua assinatura.

Art. 3º. O Termo de Fomento terá como objeto o repasse do recurso financeiro previsto no caput do artigo 2º desta Lei, para auxiliar no custeio das despesas oriundas da realização da Etapa Final do Campeonato Estadual

de Velocross em Colniza, que se realizará nos dias 05 e 06 de novembro de 2022.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

Dotação: 14.001.27.812.0008.2048-335041000000

Fonte: 1.1.500.0

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária Anual nº 962/2021 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º. A LIGA ESTADUAL DE MOTOCICLISMO E AUTOMOBILISMO DE MATO GROSSO - LEMAMT deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Colniza no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do final da vigência do Termo de Fomento.

§ 1º. A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Poder Executivo Municipal instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando para Prestação de Contas;
- b) Cópias dos documentos que comprovem as despesas com a realização do evento;
- c) Devolução de saldo devedor, se houver.

§ 2º. A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados pelos dirigentes da entidade beneficiada.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 18 de outubro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 18 13:59:29 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Oct 18 13:59:29 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)